



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 138/2003
09/06/2003

Publicado no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 2.518
Data 12 de 06 de 2003

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio ou instrumento equivalente com o Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Salto Caxias – PROCAXIAS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de São Jorge D'oeste, Estado do Paraná, autorizado a firmar termo de convênio ou outro instrumento equivalente, visando estabelecer condições para cooperação financeira e administrativa, com o Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Salto Caxias – PROCAXIAS.

Artigo 2º - A parceria a ser estabelecida prevê o repasse mensal durante 06 (seis meses), de até R\$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais), pelo município de São Jorge d'oeste, Estado do Paraná, ao PROCAXIAS, visando a melhoria dos trabalhos desenvolvidos através do Grupo Gestor de Agricultura Orgânica, que atua nos municípios filiados à Associação PROCAXIAS.

Parágrafo Único: Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

9 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01 – Departamento Agropecuário
2060620011 – 040 – Apoio a Produção Rural
750 339000 – Aplicação Direta Material e Serviços

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2003.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal